



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 771/91

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- SÍNTESE:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade e dar providências.
- Artº. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terras sob Nº 1/A da quadra nº 39, com área de 300,00 metros quadrados situada na Vila Guadiana, neste Município, ao Senhor ANTONIO TODERO (Cédula de Identidade sob nº 5.629.701-A-PR e CIC nº 458.944.189-68).
- Artº. 2º** - A referida doação destina-se única e exclusivamente para que no imóvel seja construída uma casa residencial para moradia dele, donatário e de sua família.
- Artº. 3º** - Dentro de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o donatário fica obrigado a edificar sua residência no imóvel doado, sob pena de, após o prazo assinalado, ser feita a revogação da doação, independentemente de qualquer tipo de notificação.
- Artº. 4º** - A doação é feita em caráter gratuito, contudo, gravada com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade devendo a presente Lei ser consignada íntegra por ocasião da lavratura da competente escritura pública, assim como, observada nas condições de registro, no Ofício Imobiliário da Comarca.
- Artº. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 28 dias do mês de junho de 1991.

José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Grossi

Dir. Deptº Administrativo